



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 14.133/21 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis

Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL, BEM COMO DE PAINEL DE LED, PARA MODERNIZAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	29/09/2026
Início da Disputa	09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) / 08h (HORÁRIO DE MT)
Pregoeira	Maria Eugenia Hurtado Peredo
Site	www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h às 12h (Horário de Mato Grosso)
Telefones	(65) 3225-1166 / (65) 3225-1205
Local	Sites www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital, seus anexos e os demais documentos referentes ao presente procedimento licitatório poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, na plataforma eletrônica utilizada para realização da sessão pública e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar todas as publicações, comunicações, esclarecimentos, impugnações, respostas, avisos e demais atos relacionados ao certame.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, por intermédio de sua Pregoeira, Maria Eugenia Hurtado Peredo, designada pela Portaria nº 12/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Processo Licitatório nº 14/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, MODO DE DISPUTA ABERTO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar pertinente e pelas demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Poder Legislativo, denominado PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line - <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e os documentos que integram o processo estarão disponíveis, para conhecimento e retirada, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT (www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **29/09/2026**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **29/09/2026**.

Plataforma eletrônica da sessão pública: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL, BEM COMO DE PAINEL DE LED, PARA MODERNIZAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

1.2. O objeto da presente licitação será adjudicado por lotes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo o Lote 1 destinado à aquisição e instalação do sistema de sonorização e o Lote 2 destinado à aquisição e instalação do painel de LED, preservada, no âmbito de cada lote, a necessária integração entre os equipamentos, materiais e serviços que compõem a respectiva solução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas com base nos documentos constantes dos autos do processo administrativo, especialmente pesquisa direta junto a empresas do ramo, consultas à Plataforma de Consulta de Notas Fiscais da Controladoria-Geral da União (CGU), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fichas: 004 e 008

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.33 – Serviços técnicos profissionais

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial, quando autorizada judicialmente e demonstrada a viabilidade econômica, na forma da legislação aplicável;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do(a) licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do(a) licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

4.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

4.3. O login e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do(a) licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do(a) licitante.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de EXCLUSIVA responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Câmara Municipal de Porto Esperidião ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos **telefones/whatsapp: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500** ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões na Lei Complementar 147/2014;

4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar Nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital enas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

4.10. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico durante a realização da sessão pública, serão observados os procedimentos previstos pela plataforma eletrônica utilizada e pela legislação aplicável, podendo a sessão ser suspensa, interrompida e posteriormente retomada, mediante comunicação aos(às) licitantes.

SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas na "Plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

5.1.2. No caso de pregão de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado Declaração Única, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

5.6.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.9. A participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou financeiro será admitida, desde que não haja atuação conjunta ou coordenada que comprometa a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou configure fraude ao caráter competitivo do certame, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Para os fins deste Edital, consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que possuam relação de controle, controladas ou coligadas, administração comum, representantes legais comuns, sócios com participação relevante ou qualquer outro vínculo societário, econômico ou financeiro que possa caracterizar atuação conjunta ou dependência entre elas, nos termos da legislação aplicável;

5.10. Nas Propostas de Preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total de cada item, bem como o valor global de cada lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.11. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;

b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) Contiverem vícios insanáveis;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.14. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

6.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote da presente licitação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nos Lotes 1 e 2 será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que atendidas as condições de participação e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não poderão participar dos Lotes 1 e 2 empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ressalvadas as demais categorias empresariais legalmente equiparadas para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

6.3. As propostas apresentadas para os Lotes 1 e 2 por empresas que não atendam à condição de participação exclusiva estabelecida nesta Seção serão desclassificadas, observadas as informações e declarações apresentadas pelo licitante no sistema eletrônico e assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento de eventual dúvida quanto ao enquadramento.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito previsto no item anterior, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME/EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. Em igualdade de condições, caso não haja desempate pelos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.8. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, disponível no endereço www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Durante a realização da sessão pública, todas as comunicações entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo prestados esclarecimentos por telefone ou qualquer outro meio que não permita o registro formal das comunicações.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DE CADA LOTE.

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

9.2. A etapa de lances será aberta e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. Os (As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O (A) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema – LANCE INTERMEDIÁRIO;

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 1,00 (um real).

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema não identificará o(a) autor(a) dos lances aos(as) demais participantes.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais. Caso o lance apresente inconsistência meramente formal quanto às casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar sua adequação pelo sistema eletrônico ou promover o arredondamento para menor, quando isso não implicar alteração da classificação das propostas ou prejuízo à competitividade.

9.10. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.**

9.11. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.12. A regra prevista no item anterior será aplicada exclusivamente nos casos em que ficar caracterizado erro material ou erro de digitação. Não sendo constatada a ocorrência de erro dessa natureza, o(a) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de cancelamento do lance, permanecendo o(a) licitante vinculado(a) ao valor ofertado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, quando cabíveis.

9.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

9.13.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

9.14. Quando identificado lance que apresente indícios de inexecuibilidade ou erro material evidente, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar junto ao(à) licitante para confirmação ou retificação do lance, observado o funcionamento da plataforma eletrônica;

9.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;

9.16. Incumbirá o(a) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até o encerramento da sessão pública.

9.17. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permaneça acima do preço máximo definido pela Administração ou não atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A negociação poderá ser realizada com os(as) demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a), nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado aos(às) licitantes por meio do sistema eletrônico e juntado aos autos do processo administrativo.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) deverá anexar, na plataforma eletrônica, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica que impossibilite o envio da proposta readequada ou dos documentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o encaminhamento para o e-mail licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, devendo o envio e o respectivo recebimento serem registrados no chat da sessão pública.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. O(a) licitante declara estar ciente de que a simples redução da margem de lucro, a variação ordinária dos custos de mercado ou fatos previsíveis inerentes à atividade econômica não constituem, por si sós, fundamento para revisão dos preços contratados ou para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais dependerão da comprovação dos requisitos legais.

11.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando aplicável, serão observadas as disposições específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) Pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.18. Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será excluído do certame por ausência de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.5.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.6.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

12.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.6.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.7. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.7.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.7.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, serão aceitos os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as disposições do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação societária e das Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes na data da sessão pública.

12.7.2.3. Quando a licitante declarar enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão ser observados os requisitos e limites de receita bruta previstos nos arts. 3º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, podendo a Administração promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas;

12.7.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.7.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.7.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.7.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.7.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

12.7.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.7.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta no Portal Licitanet

12.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da proponente para o fornecimento de bens e/ou a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;

12.9.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.9.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá estar assinado por seu representante legal, admitida assinatura física ou assinatura eletrônica que possibilite a verificação de sua autenticidade, podendo a Administração promover diligências para confirmação das informações, quando entender necessário.

12.9.4. A Câmara Municipal poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes da documentação apresentada, caso julgue necessário, sujeitando-se à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

técnica.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.10.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br.

12.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

12.13. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.14. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) Pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

12.14.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de **justificativa**.

12.14.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 12.14, ou em sua prorrogação, quando concedida, acarretará a inabilitação da licitante, facultando-se ao(à) Pregoeiro(a) convocar os(as) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Caso a licitante subsequente seja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e apresente restrição na documentação fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido o mesmo prazo para regularização, nos termos da legislação aplicável.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.18. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

12.19. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.20. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.21. Constatado, mediante diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.23. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O(a) Pregoeiro(a) concederá prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para manifestação da intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

13.1.4. Na manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso da cláusula 13.5 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO E DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. A formalização da contratação decorrente deste certame ocorrerá mediante contrato administrativo. Caso os lotes sejam adjudicados a empresas distintas, poderão ser celebrados contratos específicos para cada lote, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva minuta contratual.

15.2. Aplicam-se à formalização e à execução do contrato administrativo decorrente desta licitação as seguintes regras:

A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

a.1) A adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado da convocação formal, que poderá ocorrer por meio eletrônico ou por outro meio idôneo de comunicação.

a.2) O contrato poderá ser encaminhado por e-mail para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela adjudicatária.

a.3) Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

a.4) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

a.5) Se a adjudicatária, regularmente convocada, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando presentes os pressupostos legais.

a.6) O prazo para assinatura terá início no primeiro dia útil subsequente à ciência da convocação formal da adjudicatária, realizada por meio que permita comprovar o seu recebimento.

a.7) A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

a.8) A comunicação da extinção ou da suspensão do contrato, quando cabível, será realizada por meio idôneo que permita a comprovação da ciência da Contratada, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas.

B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

b.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis e nos termos do instrumento contratual.

C) Da gestão e fiscalização do contrato

c.1) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

c.4) Na fiscalização do contrato será permitida, quando necessária, a assistência de terceiros indicados pelo setor demandante, sem prejuízo da responsabilidade do fiscal designado.

D) Da publicidade do contrato: o contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a divulgação condição indispensável para sua eficácia.



SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme o caso.

16.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, podendo a Administração exigir a apresentação ou realizar a consulta das seguintes certidões:

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

16.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

16.5. A Administração não efetuará pagamento por meio diverso daquele previsto contratualmente nem assumirá responsabilidade por cessões de crédito ou operações realizadas pela Contratada com terceiros, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

16.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, quando houver, serão de responsabilidade da Contratada.

16.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto caso sejam posteriormente constatadas desconformidades, vícios ou defeitos, observadas as condições de recebimento e garantia.

SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As condições de execução do objeto encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, devendo as licitantes observá-las integralmente, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),

18.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

18.5.2. A multa prevista neste item poderá ser descontada dos créditos que a fornecedora possuir perante a Câmara Municipal, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.5.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Poder Legislativo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Poder Legislativo e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

18.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou na forma da regulamentação vigente, destinada à apuração dos fatos e das circunstâncias relacionadas à infração. O(A) licitante ou contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. A Câmara Municipal deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br**.

19.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas na plataforma LICITANET e passarão a integrar os autos do processo licitatório, permanecendo disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br.

20.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento.**

20.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Autoridade Competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e dos regulamentos municipais aplicáveis.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III - Termo de Referência

SEÇÃO XXI – DO FORO

21.1. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência originária previstas no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Porto Esperidião/MT, 15 de setembro de 2026.

Presidente

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

.....

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, taxas, impostos, fretes, seguros, transporte, embalagens, despesas com fornecimento de documentos e certidões, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

Declaramos, ainda, para os fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação vigente, das normas infralegais, das convenções coletivas de trabalho e dos termos de ajustamento de conduta aplicáveis na data de apresentação da proposta.

Local e data

Nome do representante legal

CPF:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Contratação referente ao(s) Lote(s) nº ____, destinada à aquisição e instalação de equipamentos, materiais e acessórios de áudio profissional e/ou painel de LED, para modernização e atendimento às necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____, expedida pela ____, e inscrita no CPF sob o nº ____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, Município de ____, CEP ____, e inscrição estadual nº ____, quando houver, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, nacionalidade ____, estado civil ____, profissão ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, expedida pela ____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 14/2026** e do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, adjudicado e homologado pela autoridade competente em //2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na legislação regulamentar aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação referente ao(s) Lote(s) nº ____ do Pregão Eletrônico nº 01/2026, correspondente à aquisição e instalação dos equipamentos, materiais, acessórios e serviços integrantes do(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, abrangendo, conforme o caso, sistema de áudio profissional e/ou painel de LED, para modernização e atendimento às necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta final da CONTRATADA.

LOTE								
Item	Cód	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Modelo	Valor	Valor



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

							Unit.	Total

(*) Valor Total do Contrato: R\$ ***** (*****)

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os fins:

1.2.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos;

1.2.2. o Termo de Referência e os demais documentos que o instruem;

1.2.3. a proposta final apresentada pela CONTRATADA; e

1.2.4. os eventuais esclarecimentos, comunicações, diligências e documentos complementares que tenham sido formalmente incorporados ao Processo Licitatório nº 14/2026.

1.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos que integram a contratação, serão observados o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Termo de Referência, este instrumento e a proposta final aceita pela Administração, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários e o valor global deste Contrato são os constantes da proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, integrante do Processo Licitatório nº 14/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026.

2.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, frete, seguro, carga e descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, garantia, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. Os preços contratados somente poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

2.4. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos de entrega, instalação, configuração, testes, treinamento,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

fiscalização, recebimento e demais condições para execução do objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, responsabilizando-se esta pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

3.3. A entrega dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como a execução dos serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, regulagem e testes, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em data previamente agendada com a Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após a entrega dos equipamentos, materiais e acessórios e a conclusão dos serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, regulagem, testes e treinamento, quando aplicável, para posterior verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.2. Constatadas falhas, defeitos, avarias ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a CONTRATANTE, as correções, substituições, reparos ou ajustes necessários, no prazo fixado pela Administração, até que o objeto atenda integralmente às especificações contratadas.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, incluindo instalação, testes operacionais, documentação técnica e treinamento, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia e aos vícios posteriormente constatados.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor competente, condicionada à manutenção das condições de regularidade exigíveis, mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, podendo a Administração exigir a apresentação ou realizar a consulta das certidões e documentos legalmente exigíveis.

4.6. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, a Nota Fiscal deverá discriminar, quando aplicável, os valores correspondentes aos materiais e aos serviços.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

4.7. Havendo erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente será devolvido ou terá sua análise sobrestada até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após o saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ da CONTRATADA constante deste instrumento e da documentação apresentada no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, observadas as normas vigentes e as orientações do setor de contabilidade da Câmara Municipal.

4.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional observará o tratamento tributário próprio do regime, ficando condicionada a aplicação das hipóteses de não retenção à comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

4.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as condições de recebimento e garantia.

4.12. Será considerada como data do pagamento a data em que for efetivada a ordem bancária ou a transferência eletrônica para a conta indicada pela CONTRATADA.

4.13. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser providenciada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

4.14. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após o término do prazo estabelecido no item 4.4, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada proporcionalmente ao período de atraso, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto deverá observar o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como as demais etapas e condições de entrega, instalação, configuração, testes, treinamento e recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos e dos serviços permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos próprios, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual, na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Legislativa

Projeto/Atividade: 001

Fichas: 004 e 008

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.33 – Serviços técnicos profissionais

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.3. Caso necessário, as despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas no objeto, para que sejam corrigidos, reparados, substituídos ou refeitos, total ou parcialmente, às suas expensas.

7.3. Receber o objeto, após verificada sua conformidade, e atestar a execução para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com o adequado cumprimento do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.11. Disponibilizar à CONTRATADA acesso às dependências da Câmara Municipal, bem como local, informações, documentos e condições necessários à entrega, instalação, configuração, testes e treinamento, nos horários previamente ajustados entre as partes.

7.12. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e os prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5. Comunicar imediatamente ao Fiscal ou Gestor do contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabíveis.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.7. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

8.8. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar, se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Disponibilizar profissionais qualificados, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução da instalação, configuração, regulagem, testes e treinamento previstos neste Contrato;
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, montagem, instalação, interligação, configuração, regulagem, testes de funcionamento e entrega da solução contratada em pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 8.28. Prestar garantia, assistência técnica e suporte durante os períodos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de defeitos, substituição de equipamentos, componentes e demais ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos, inclusive aqueles que compõem o sistema de áudio profissional e o painel de LED, deverão possuir garantia do fabricante, observados os prazos estabelecidos para cada produto, nunca inferiores à garantia legal prevista na legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A garantia de fábrica deverá abranger a correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento, incluindo o reparo ou a substituição dos componentes necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 9.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário para viabilizar o atendimento da garantia pelo fabricante, responsabilizando-se, quando aplicável, pelo encaminhamento dos equipamentos para reparo ou substituição, sem custos adicionais para a Administração.
- 9.4. Os serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, integração, regulagem, testes e demais atividades relacionadas à execução do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

objeto terão garantia mínima de 02 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

9.5. A garantia dos serviços independe da garantia dos equipamentos, permanecendo a CONTRATADA responsável, durante todo o período da garantia, pela correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de falhas, vícios ou defeitos decorrentes dos serviços executados, inclusive aqueles relacionados à montagem, conexões, cabeamento, fixação, configuração, regulação e integração da solução.

9.6. As garantias não abrangem danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados, caso fortuito, força maior ou desgaste natural dos componentes, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar documentação exigida relacionada à contratação;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o devido processo legal e a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência; multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente; impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor do contrato.

11.4.1. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique, cumulativamente, outras sanções legalmente cabíveis.

11.4.2. A multa poderá ser descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir perante a Câmara Municipal, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

11.4.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos existentes e, sendo insuficientes, encaminhado para cobrança pelas vias cabíveis.

11.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurada defesa à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.9. As sanções aplicadas serão registradas, divulgadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente exigidos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A alteração da razão social, da denominação, da natureza jurídica, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional, econômica ou jurídica para a execução do objeto contratado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

12.4. Sempre que possível, a formalização da extinção contratual será precedida de:

12.4.1. levantamento dos eventos contratuais executados total ou parcialmente;

12.4.2. apuração dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;

12.4.3. apuração das multas, indenizações, glosas e demais consequências administrativas e financeiras decorrentes da extinção contratual.

12.5. A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações assumidas durante sua execução, nem impede a apuração de infrações contratuais, a aplicação das sanções cabíveis ou o ressarcimento de prejuízos eventualmente causados à Administração.

12.6. A extinção do Contrato não constitui impedimento para o reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados os respectivos pressupostos legais, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no art. 104, comprometendo-se a observá-las durante toda a execução contratual.

13.2. Constituem prerrogativas da CONTRATANTE:

13.2.1. modificar unilateralmente o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.2. extinguir unilateralmente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.3. fiscalizar a execução do Contrato, podendo determinar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

13.2.4. aplicar as sanções administrativas cabíveis em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2.5. exercer as demais prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do Contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação da CONTRATADA, desde que:

14.2.1. sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

14.2.2. permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais;

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

14.2.4. haja anuência expressa da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. As alterações que não caracterizem modificação do Contrato poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Reajuste

14.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme definida nos autos do Processo Licitatório nº 14/2026.

14.5.1. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a data-base do reajuste.

14.5.2. Nos reajustes subsequentes, o período mínimo de um ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.5.3. Caso o índice de reajuste deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante acordo entre as partes.

14.5.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.6. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

14.6.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada e instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do fato superveniente e o efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução do Contrato.

14.6.2. Compete à CONTRATANTE analisar o pedido e emitir manifestação técnica quanto à existência dos pressupostos legais para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.6.3. A análise do pedido deverá considerar a efetiva alteração extraordinária dos custos da contratação, não sendo suficiente a mera redução da margem de lucro da CONTRATADA.

14.6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

14.6.5. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE deverá emitir decisão no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar, ceder ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como sua publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando exigida pela legislação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução do objeto deste Contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

18.2. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, obtidos em razão da execução deste Contrato, abstendo-se de divulgá-los ou compartilhá-los com terceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei ou quando indispensável à execução contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, alcançando também empregados, representantes, prepostos, prestadores de serviços e demais pessoas que, direta ou indiretamente, tenham acesso às informações em razão da execução contratual.

18.3. Para a execução deste Contrato, a CONTRATANTE poderá tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA estritamente necessários à



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

formalização, execução, fiscalização e prestação de contas da contratação, observando os princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara possuir ciência das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e compromete-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução deste Contrato, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, adotando imediatamente as medidas necessárias para sua contenção e mitigação, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5.1. A comunicação do incidente não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados, nem a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas de direito público aplicáveis, pela regulamentação pertinente e pelas Resoluções da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT que disciplinem a matéria, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado, no que couber.

19.2. Aplicam-se ainda à execução deste Contrato, no que forem pertinentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Esperidião/MT, ____ de _____ de 2026.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

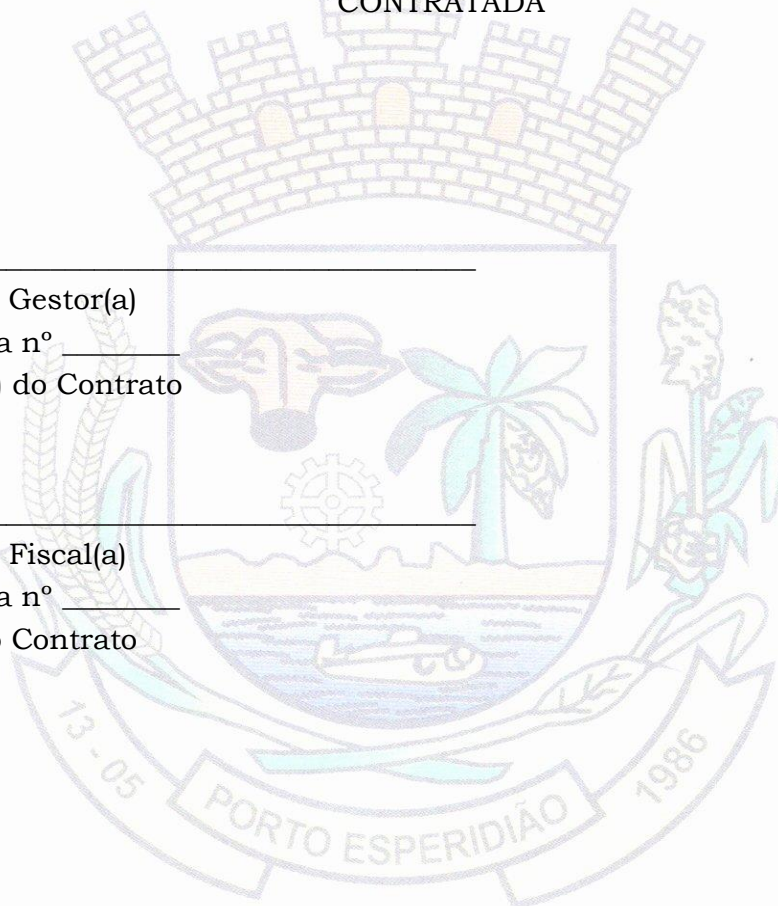
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT
ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Ciente:

Nome do Gestor(a) _____
Matrícula nº _____
Gestor(a) do Contrato

Nome do Fiscal(a) _____
Matrícula nº _____
Fiscal do Contrato





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL, BEM COMO DE PAINEL DE LED, PARA MODERNIZAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO				
ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	00090378 982	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO TIPO RACK 1U, COM TECNOLOGIA CLASSE D DE ALTA EFICIÊNCIA, COM 02 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 X 100 W EM 8 OHMS E 2 X 200 W EM 4 OHMS, MODO PONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 X 400 W, COMPATÍVEL PARA LINHAS DE ALTA IMPEDÂNCIA 70V/100V COM POTÊNCIA DE 400 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 30 KHZ (+0/-0,5 DB), SENSIBILIDADE DE 1,38 V (+5 DBU), FATOR DE AMORTECIMENTO SUPERIOR A 1000, FONTE CHAVEADA UNIVERSAL BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), COM FUNÇÃO STANDBY AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SAÍDA DC, TEMPERATURA E SUB/SOBRETENSÃO, INDICADORES LED FRONTAIS DE SINAL, CLIP, PROTEÇÃO E STAND-BY, ENTRADAS E SAÍDAS TIPO TERMINAL BLOCK (EUROBLOCK), CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO IEC, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LATERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 44 X 483 X 208 MM OU COMPATÍVEIS.	UNID.	02
02	00090378 983	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO TIPO RACK 2U, COM TECNOLOGIA CLASSE D DE ALTA EFICIÊNCIA, COM 02 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 X 250 W EM 8 OHMS E 2 X 500 W EM 4 OHMS, MODO PONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 X 1000 W, COMPATÍVEL OU SUPERIOR PARA LINHAS DE ALTA IMPEDÂNCIA 70V/100V COM POTÊNCIA DE 1000 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 30 KHZ (+0/-0,5 DB) OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE DE 1,38 V (+5 DBU)	UNID.	01



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

		OU COMPATÍVEL, FATOR DE AMORTECIMENTO SUPERIOR A 1000, FONTE CHAVEADA UNIVERSAL BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), COM FUNÇÃO STAND-BY AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, PROTEÇÕES CONTRA CURTOCIRCUITO, SAÍDA DC, TEMPERATURA E SUB/SOBRETENSÃO, INDICADORES LED FRONTAIS DE SINAL, CLIP, PROTEÇÃO E STANDBY, ENTRADAS E SAÍDAS TIPO TERMINAL BLOCK (EUROBLOCK), CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO IEC, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LATERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 88 X 483 X 208 MM OU COMPATÍVEIS.		
03	415486-0	CABO DE AUDIO COM CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO LIVRE DE OXIGÊNIO; SEÇÃO DE 2X2,50MM²; ISOLAMENTO EM PVC CRISTAL POLARIZADO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 70°C; TENSÃO NOMINAL DE 300 V.	MTS.	100
04	00090378 978	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,50 MM² PRETO, INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. CONSTITUÍDO POR TRÊS CONDUTORES DE COBRE ESTANHADO DE 1,50 MM², ISOLADOS EM PVC FLEXÍVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO NA COR PRETA. SUPORTA TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 500 V, POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO, ALTA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE.	MTS.	100
05	00090378 980	CAIXA DE SOM DE EMBUTIR, COM WOOFER DE 8" EM CONE DE POLICELULOSE E TWEETER DE ALUMÍNIO DE 1" COM GUIA DE ONDAS, SISTEMA PASSIVO DE ALTA FIDELIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA RECOMENDADA DE 20 W E MÁXIMA DE 120 W RMS, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 42 HZ A 25 KHZ (±6 DB), SENSIBILIDADE DE 90 DB (2,83 V/1 M), CROSSOVER EM 1700 HZ, GRADE FRONTAL COM MOLDURA ZERO PARA INSTALAÇÃO DISCRETA EM TETO OU PAREDE, COMPATÍVEL COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 50 MM.	UNID.	02
06	00090378 979	CAIXA DE SOM PASSIVA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EQUIPADA COM WOOFER DE NO MÍNIMO 6" PARA REPRODUÇÃO DE BAIXAS FREQUÊNCIAS E TWEETER DE NO MÍNIMO 1" PARA REPRODUÇÃO DE ALTAS FREQUÊNCIAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS, ADMITINDO POTÊNCIAS SUPERIORES, IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 6 E 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 55 HZ A 25 KHZ OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 88 DB (2,83 V/1 M), SISTEMA DE DIVISÃO DE FREQUÊNCIAS	UNID.	08



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

		(CROSSOVER) INTEGRADO, GABINETE FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA IP67 OU SUPERIOR, ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE NAS POSIÇÕES VERTICAL E/OU HORIZONTAL, DEVENDO APRESENTAR CONSTRUÇÃO ROBUSTA E SER ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM INSTALAÇÕES FIXAS.		
07	257664-3	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR FEMEA, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.	UNID.	32
08	257663-5	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.	UNID.	24
09	347255-8	CONECTOR DE AUDIO - CONECTOR SPEAKON SAS NL8MPR PAINEL, CONECTOR MACHO DO TIPO NL8MPR, 8 POLOS.	UNID.	07
10	00084670	MICROFONE PROFISSIONAL TSI MMF303 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TIPO GOOSENECK PARA MESA, COM HASTE FLEXÍVEL E CÁPSULA CONDENSADORA DE ALTA SENSIBILIDADE, BASE PARA MESA E SAÍDA XLR. CABO COM PLUG XLR/P10. ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER OU PILHAS. COMPRIMENTO DA HASTE DE 63 CM. PADRÃO POLAR CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 16 KHZ OU SUPERIOR E RELAÇÃO SINAL/RUÍDO MÍNIMA DE 90 DB.	UNID.	12
11	00090378 981	PLUG - P10 MONO, COM 02 POLOS, TIPO TS (TIPSLEEVE), CONFECCIONADO EM LATÃO NIQUELADO E JATEADO, COM MOLA DE PROTEÇÃO MECÂNICA, ACABAMENTO EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO, INDICADO PARA CABOS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SISTEMAS DE ÁUDIO PROFISSIONAL.	UNID.	15
12	364363-8	PLUG RCA MACHO MONO SOLDÁVEL, CORPO EM LATÃO NIQUELADO, COM CAPA ISOLANTE EM MATERIAL PLÁSTICO E MOLA DE ALÍVIO DE TENSÃO COMPATÍVEL COM CABO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 6 MM.	UNID.	12
13	00089999 9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E SOLDAGEM DE CONECTORES, INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADORES, CAIXAS ACÚSTICAS DE EMBUTIR E PASSIVAS, MICROFONES TIPO GOOSENECK E DEMAIS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE	SVÇ	01



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

		ÁUDIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS, REGULAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL, TESTES DE FUNCIONAMENTO, EQUALIZAÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE SONORA, INTEGRAÇÃO ENTRE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÃO SER UTILIZADOS MATERIAIS E TÉCNICAS ADEQUADAS, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, BOAS PRÁTICAS DE INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTÉTICA DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL DO SISTEMA. A EXECUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, GARANTINDO A PERFEITA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.		
--	--	---	--	--

LOTE 2 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE LED				
ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	000903635	PAINEL ELETRÔNICO EM MÓDULOS DE LED P2.5MM, PARA AMBIENTE INTERNO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 3,75 M², COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 HZ; ESCALA DE CINZA IGUAL OU SUPERIOR A 14 BITS; ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 160°; BRILHO AJUSTÁVEL ENTRE 600 E 1.200 NITS OU FAIXA COMPATÍVEL; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS; CERTIFICAÇÕES CE, FCC E ROHS OU EQUIVALENTES; SISTEMA DE CONTROLE COMPATÍVEL COM NOVASTAR OU EQUIVALENTE; MANUTENÇÃO FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA À SOLUÇÃO; GARANTIA DE FÁBRICA E SUPORTE TÉCNICO NACIONAL. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ESTRUTURA, MÃO DE OBRA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DO PAINEL INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	UND.	01



3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender à demanda de modernização da estrutura do Plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio da aquisição e instalação de equipamentos e acessórios de áudio profissional, bem como de painel de LED, conforme especificações constantes do projeto, visando proporcionar adequada sonorização, melhor comunicação e apresentação visual durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais.

A aquisição integra o processo de reestruturação do Plenário, considerando a adesão realizada pela Câmara Municipal à Ata de Registro de Preços destinada à construção e instalação de mobiliário planejado para o espaço. Nesse contexto, a implantação dos equipamentos de áudio e do painel de LED mostra-se necessária para a plena utilização da nova estrutura, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e para o acompanhamento das informações pelo público.

Embora a contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tal circunstância decorreu da ausência de confirmação da disponibilidade orçamentária à época de sua elaboração. Posteriormente, com a disponibilidade dos recursos e a definição da modernização do Plenário, evidenciou-se a necessidade da presente contratação.

Considerando as características do objeto, a contratação será dividida em dois lotes, sendo um destinado à aquisição e instalação dos equipamentos de áudio e outro à aquisição e instalação do painel de LED. A divisão em lotes distintos busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada solução, sem comprometer a compatibilidade, a qualidade e a adequada execução dos equipamentos e serviços contratados.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Assim, a divisão em lotes mostra-se adequada para conciliar a competitividade do certame com a necessidade de garantir a qualidade, compatibilidade e adequada execução dos equipamentos e serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações realizadas pelas entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela legislação vigente. O principal fundamento dessa exigência está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que obras, serviços, compras e alienações devem ser realizadas por meio de licitações.

Para regulamentar essa atividade, foi promulgada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). O objetivo da licitação é assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de equipamentos de áudio profissional e de painel de LED para modernização do Plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no projeto.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos e dos componentes necessários, bem como os serviços de instalação, montagem, configuração, regulagem e realização de testes, além do treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à operação e utilização dos equipamentos, de modo a assegurar o adequado funcionamento e a plena utilização das soluções.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Com a implementação da solução, pretende-se proporcionar melhores condições de sonorização, comunicação e visualização das informações durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais, contribuindo para a modernização, funcionalidade e eficiência do Plenário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação deverão observar as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às seguintes exigências:

Os equipamentos, materiais e acessórios de áudio profissional e o painel de LED deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo apresentar características de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade necessárias ao atendimento da finalidade da contratação.

Os componentes que integram a solução deverão ser tecnicamente compatíveis entre si e com a infraestrutura existente no Plenário, de modo a assegurar o funcionamento integrado dos sistemas de áudio e de visualização, evitando incompatibilidades que possam comprometer o desempenho, a segurança ou a continuidade da operação.

A contratação deverá compreender, além do fornecimento dos equipamentos e materiais, os serviços necessários à sua plena disponibilização e funcionamento, incluindo, conforme aplicável, transporte, instalação, montagem, interligação, configuração, regulação, testes e comissionamento, tendo em vista que a simples entrega dos equipamentos não é suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as condições da infraestrutura física e elétrica existente no Plenário.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica pertinente, manuais de operação e demais documentos exigidos no Termo de Referência, bem como das respectivas garantias, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

Deverá ser assegurada a garantia dos equipamentos e a disponibilidade de assistência técnica, em condições compatíveis com a natureza e a complexidade da solução, de forma a minimizar riscos de indisponibilidade e assegurar a continuidade de utilização dos sistemas durante o período de garantia, nos termos que serão definidos no Termo de Referência.

A contratada deverá promover, quando necessário, a substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de equipamentos, materiais ou componentes que apresentem defeitos, falhas, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais e de funcionamento, com a finalidade de verificar a adequada integração dos equipamentos, a qualidade e o desempenho da solução e sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

Considerando que a solução será utilizada pelos servidores responsáveis pela operação do Plenário, a contratada deverá realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela Câmara Municipal, abrangendo as funcionalidades necessárias à utilização adequada dos equipamentos e sistemas fornecidos, sem custos adicionais para a Administração.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Os requisitos técnicos detalhados, os critérios objetivos de aceitação, os prazos de garantia, as condições de assistência técnica, as obrigações específicas da contratada e os procedimentos de instalação e recebimento serão estabelecidos no Termo de Referência e, quando aplicável, no projeto técnico, sem prejuízo dos requisitos essenciais definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios de áudio profissional e do painel de LED, bem como a prestação dos serviços necessários à sua plena disponibilização e funcionamento, incluindo, conforme aplicável, transporte, instalação, montagem, interligação, configuração, regulagem, testes operacionais e treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, em data e horário previamente agendados com a Administração, observadas as condições de acesso ao local e as orientações do fiscal do contrato.

A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente qualificados, mediante utilização de materiais, ferramentas e técnicas adequadas, contemplando, conforme aplicável, a montagem dos equipamentos, organização e interligação dos componentes, configuração, regulagem e realização dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento das soluções.

No caso do sistema de áudio, a instalação deverá compreender, quando aplicável, a passagem e organização dos cabos, interligação dos componentes, configuração, regulagem, equalização e demais



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

procedimentos necessários à obtenção do desempenho adequado do sistema de sonorização.

Quanto ao painel de LED, deverão ser realizados os procedimentos necessários à sua instalação, montagem, configuração e testes, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e a correta apresentação das informações, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto, quando aplicável.

Concluída a instalação e realizados os testes operacionais, a contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal, nas dependências da própria Câmara, em data e horário previamente acordados com a Administração, abrangendo a operação e utilização adequada dos equipamentos fornecidos.

Durante o treinamento, deverão ser demonstradas, de forma prática, as funcionalidades necessárias à operação das soluções, bem como prestados os esclarecimentos e orientações necessários à sua correta utilização.

A execução física do objeto será considerada concluída após a entrega dos equipamentos, a finalização da instalação, a realização dos testes operacionais e do treinamento, permanecendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência.

Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades durante a execução ou nos testes operacionais, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, as correções, substituições ou ajustes necessários, até que o sistema atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto aos prazos, obrigações e comunicações entre a Administração e a contratada.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento da entrega dos equipamentos de áudio profissional e do painel de LED, bem como dos serviços de instalação, montagem, configuração, testes e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

As ocorrências e eventuais desconformidades deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pela gestão contratual, para adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor competente, condicionada à manutenção das condições de regularidade exigíveis, mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da Contratada. Para as empresas sediadas no Município, a Nota Fiscal deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, e, para as empresas sediadas em outros municípios, deverá ser encaminhada ao setor demandante por meio eletrônico.

10. CRITÉRIOS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando o atendimento integral às especificações



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

técnicas, condições de fornecimento, instalação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor preço, desde que a licitante atenda aos requisitos de habilitação exigidos e cumpra integralmente as condições estabelecidas pela Administração.

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, asseguradas a compatibilidade e a qualidade dos equipamentos, a adequada execução dos serviços de instalação e o atendimento integral às necessidades da Câmara Municipal.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 135.555,54 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços constante dos autos e no Quadro Demonstrativo de Preços e Média, consideradas as cotações válidas obtidas junto a fornecedores e as referências de mercado pesquisadas nas bases públicas utilizadas no procedimento.

A composição da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Resolução nº 06/2024, observando-se o disposto em seu art. 4º, que estabelece a utilização de, no mínimo, três fontes distintas de pesquisa de preços para a formação do valor estimado da contratação.

Para a composição dos valores de referência, foram considerados dados obtidos no Sistema Radar do TCE/MT, na Plataforma de Consulta de Notas Fiscais da CGU, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

pertinente ao objeto, buscando-se refletir os preços praticados no mercado e conferir maior consistência e confiabilidade à estimativa.

A pesquisa realizada constitui parâmetro para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, contribuindo para a adequada instrução do processo e para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos definidos neste Termo de Referência será custeada integralmente pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, mediante utilização da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Legislativa

Fichas: 004 e 008

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.33 – Serviços técnicos profissionais

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à entrega dos equipamentos, materiais e acessórios, à execução dos serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, regulagem e testes, bem como ao cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e haja interesse da Administração.

14. DA GARANTIA

Os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, observados os prazos estabelecidos para cada produto, os quais poderão variar conforme suas características e especificações, nunca sendo inferiores à garantia legal prevista na legislação aplicável.

A garantia de fábrica deverá abranger a correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento dos equipamentos, incluindo o reparo ou a substituição dos componentes necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições previstas pelo fabricante.

Os serviços de instalação, montagem, configuração, integração, testes e demais atividades relacionadas à execução do objeto deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

A garantia da instalação independe da garantia dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços executados durante todo o período de garantia da instalação.

Durante o período de garantia dos serviços, a contratada será responsável pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços prestados, realizando os ajustes, reparos, substituições de materiais de instalação e demais intervenções necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Quando a necessidade de manutenção decorrer de defeito coberto pela garantia de fábrica dos equipamentos, a contratada deverá prestar



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

o suporte necessário para viabilizar o acionamento da garantia junto ao fabricante, bem como assegurar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema em prazo compatível com a natureza do objeto.

As garantias estabelecidas têm por finalidade assegurar o adequado desempenho, a confiabilidade, a durabilidade e a continuidade operacional dos equipamentos e dos serviços executados, proporcionando maior segurança, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Durante o período de garantia da instalação, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para correção de falhas decorrentes da execução dos serviços, iniciando o atendimento em prazo compatível com a urgência da ocorrência, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

15. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos, materiais e acessórios que compõem o sistema de áudio profissional e o painel de LED, bem como a execução dos respectivos serviços de instalação, montagem e configuração, deverão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, em local previamente indicado pela Administração.

A entrega e a execução dos serviços deverão ocorrer em data e horário previamente agendados, observadas as condições de acesso ao local e acompanhadas pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos equipamentos, materiais e acessórios que compõem o sistema de áudio profissional e o painel de LED, bem como a execução dos serviços de instalação, montagem, interligação, configuração,



regulagem e testes, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em data previamente agendada com a Administração.

A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante entrega, instalação e verificação da conformidade dos equipamentos e serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no item 17.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá após a entrega dos equipamentos, materiais e acessórios e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante conferência pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Para fins de recebimento, deverão ser verificados:

- a) a entrega integral dos equipamentos, materiais e acessórios que compõem o sistema de áudio profissional e o painel de LED;
- b) a conformidade das marcas, modelos, quantidades e especificações técnicas;
- c) a adequada instalação, montagem, interligação e organização dos componentes;
- d) a realização da configuração, regulagem e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento das soluções;
- e) a realização dos testes operacionais e a verificação do funcionamento dos equipamentos;
- f) a entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos; e
- g) a realização do treinamento operacional dos servidores, quando previsto.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, no prazo fixado pela fiscalização.

Após a verificação do atendimento das condições estabelecidas, o objeto será considerado recebido pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, observadas as condições de garantia e as demais responsabilidades previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em seus anexos, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

18.2. Fornecer os equipamentos, materiais e acessórios que compõem o sistema de áudio profissional e o painel de LED, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e com a solução contratada, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

18.3. Executar os serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, regulagem e testes operacionais dos equipamentos que compõem o sistema de áudio profissional e o painel de LED, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as boas práticas pertinentes.

18.4. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos e execução dos serviços, comunicando previamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento, devidamente justificado.

18.5. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e todos os equipamentos, ferramentas, materiais e recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

18.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, instalação e demais providências necessárias à entrega integral do objeto.

18.7. Realizar o treinamento operacional dos servidores indicados pela Câmara Municipal, conforme previsto neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.8. Entregar, quando existentes, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais informações necessárias à adequada utilização dos equipamentos.

18.9. Substituir, reparar ou corrigir, nos termos e condições da garantia de fabricação do fabricante, os equipamentos, materiais ou componentes que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no respectivo certificado de garantia.

18.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.11. Atender prontamente às solicitações, determinações e diligências do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

18.12. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, falha ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o adequado funcionamento do sistema de áudio profissional e do painel de LED, adotando as providências cabíveis nos termos do contrato e das condições de garantia aplicáveis.

18.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes.

18.14. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não transferindo qualquer responsabilidade à Administração.

18.15. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a execução dos serviços.

18.16. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável.

18.17. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigidas pela legislação vigente.

18.18. Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Edital e demais documentos que instruem o processo de contratação.

19.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas nos equipamentos, materiais fornecidos ou nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, conforme os prazos estabelecidos pela Administração.

19.3. Receber o objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando a execução contratual somente após a conferência dos equipamentos, da instalação, dos testes operacionais e do cumprimento das demais condições previstas para o recebimento.

19.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias relacionadas ao objeto da contratação, especialmente quanto ao local de entrega, condições de acesso, instalação e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

19.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da respectiva nota fiscal, observada a legislação vigente quanto às retenções tributárias aplicáveis.

19.7. Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento ou dos serviços executados, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas jurídicas cabíveis quando houver descumprimento contratual que demande providências legais.

19.10. Exigir da Contratada a apresentação de notas fiscais, comprovantes de entrega, relatórios de execução, certificados, manuais, garantias, declarações e demais documentos necessários à comprovação do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços contratados.

19.11. Verificar o atendimento integral das especificações técnicas, das condições de instalação, do adequado funcionamento do sistema de áudio profissional e do painel de LED, bem como da documentação exigida, antes do recebimento do objeto e do respectivo atesto da execução contratual.

19.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o adequado cumprimento do contrato.

19.14. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações relacionadas à execução contratual, admitida prorrogação motivada por igual período.

19.15. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, observados os requisitos legais e os prazos previstos na legislação aplicável.

19.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver exigência de garantia contratual.

19.17. Disponibilizar local adequado para entrega, instalação e testes dos equipamentos, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

19.18. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando necessário para a execução do objeto, desde que previamente autorizados e observadas as normas internas de segurança.

19.19. Disponibilizar as informações, estruturas e instalações existentes que sejam necessárias à correta integração do novo sistema de sonorização, quando aplicável.

20. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de bens e/ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

20.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para comprovar a experiência da licitante, permitindo identificar, no mínimo:

- a) a identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) a identificação da empresa que executou o fornecimento ou os serviços;
- c) a descrição do objeto executado, de forma a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com o objeto desta contratação;
- d) a identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

20.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da qualificação técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar o objeto da contratação.

20.4. Não será aceito atestado ou declaração emitido pela própria licitante para comprovação de sua capacidade técnica, por não atender ao requisito de imparcialidade necessário à comprovação da experiência exigida.

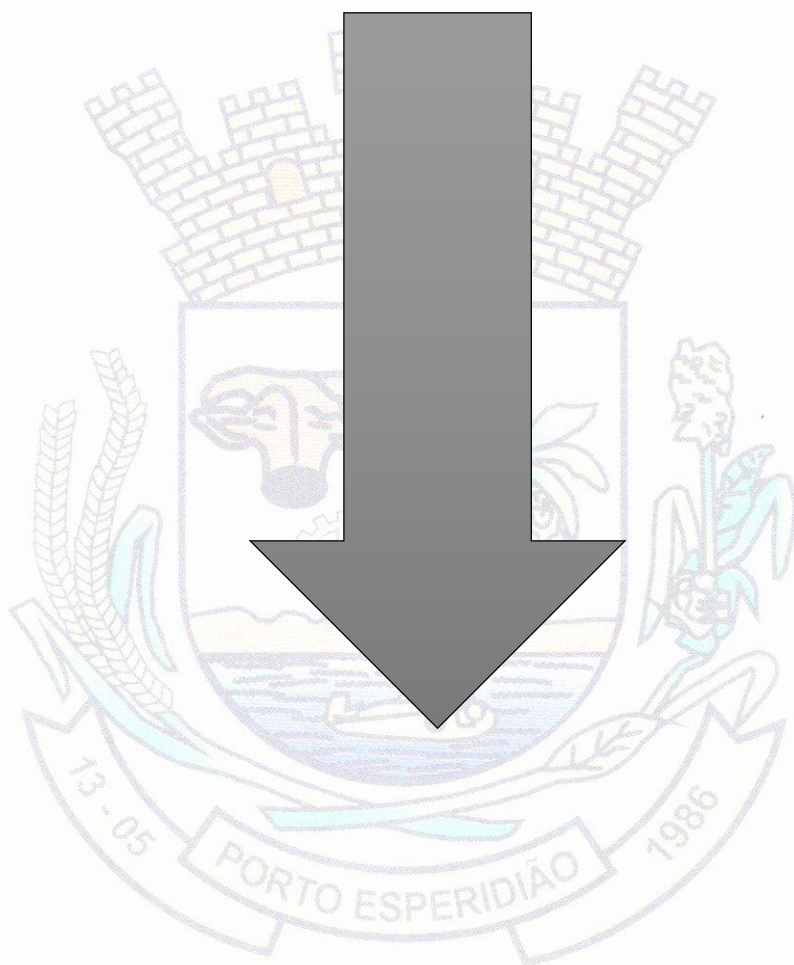


Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Lista de Produtos com preços médios:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
/MT



Câmara Municipal de
PORTO
ESPERIDIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	1	SIM	AMPLIFICADOR DE AUDIO AMPLIFICADOR DE AUDIO TIPO RACK 1U, COM TECNOLOGIA CLASSE D DE ALTA EFICIENCIA, COM 02 CANAIS DE AMPLIFICACAO, POTENCIA MINIMA DE 2 X 100 W EM 8 OHMS E 2 X 200 W EM 4 OHMS, MODO PONTE COM POTENCIA MINIMA DE 1 X 400 W, COMPATIVEL PARA LINHAS DE ALTA IMPEDANCIA 70V/100V COM POTENCIA DE 400 W, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20 HZ A 30 KHZ (0/-0,5 DB), SENSIBILIDADE DE 1,38 V (5 DBU), FATOR DE AMORTECIMENTO SUPERIOR A 1000, FONTE CHAVEADA UNIVERSAL BIVOLT AUTOMATICA (110/220V), COM FUNCAO STAND-BY AUTOMATICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, PROTECOES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SAIDA DC, TEMPERATURA E SUB/SOBRETENSAO, INDICADORES LED FRONTAIS DE SINAL, CLIP, PROTECAO E STAND-BY, ENTRADAS E SAIDAS TIPO TERMINAL BLOCK (EUROBLOCK), CONECTOR DE ALIMENTACAO IEC, SISTEMA DE REFRIGERACAO LATERAL, DIMENSOES APROXIMADAS DE 44 X 483 X 208 MM OU COMPATIVELIS.	UN	2,00	R\$ 0,01	R\$ 3.614,60	R\$ 7.229,20
1	2	2	SIM	AMPLIFICADOR DE AUDIO AMPLIFICADOR DE AUDIO TIPO RACK 2U, COM TECNOLOGIA CLASSE D DE ALTA EFICIENCIA, COM 02 CANAIS DE AMPLIFICACAO, POTENCIA MINIMA DE 2 X 250 W EM 8 OHMS E 2 X 500 W EM 4 OHMS, MODO PONTE COM POTENCIA MINIMA DE 1 X 1000 W, COMPATIVEL OU SUPERIOR PARA LINHAS DE ALTA IMPEDANCIA 70V/100V COM POTENCIA DE 1000 W, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20 HZ A 30 KHZ (0/-0,5 DB) OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE DE 1,38 V (5 DBU) OU COMPATIVEL, FATOR DE AMORTECIMENTO SUPERIOR A 1000, FONTE CHAVEADA UNIVERSAL BIVOLT AUTOMATICA (110/220V), COM FUNCAO STAND-BY AUTOMATICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, PROTECOES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SAIDA DC, TEMPERATURA E SUB/SOBRETENSAO, INDICADORES LED FRONTAIS DE SINAL, CLIP, PROTECAO E STAND-BY, ENTRADAS E SAIDAS TIPO TERMINAL BLOCK (EUROBLOCK), CONECTOR DE ALIMENTACAO IEC, SISTEMA DE REFRIGERACAO LATERAL, DIMENSOES APROXIMADAS DE 88 X 483 X 208 MM OU COMPATIVELIS.	UN	1,00	R\$ 0,01	R\$ 5.476,95	R\$ 5.476,95
1	3	3	SIM	CABO DE AUDIO COM CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO LIVRE DE OXIGÊNIO; SEÇÃO DE 2X2,50MM²; ISOLAMENTO EM PVC CRISTAL POLARIZADO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 70°C; TENSÃO NOMINAL DE 300 V.	MT	100,00	R\$ 0,01	R\$ 5,68	R\$ 568,00
1	4	4	SIM	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,50 MM² PRETO, INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. CONSTITUÍDO POR TRÊS CONDUTORES DE COBRE ESTANHADO DE 1,50 MM², ISOLADOS EM PVC FLEXÍVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO NA COR PRETA. SUPORTA TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 500 V, POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO, ALTA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE.	MT	100,00	R\$ 0,01	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
1	5	5	SIM	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PASSIVA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EQUIPADA COM WOOFER DE NO MINIMO 6 PARA REPRODUCAO DE BAIXAS FREQUENCIAS E TWEETER DE NO MINIMO 1 PARA REPRODUCAO DE ALTAS FREQUENCIAS, COM POTENCIA MINIMA DE 20 W RMS, ADMITINDO POTENCIAS SUPERIORES, IMPEDANCIA NOMINAL ENTRE 6 E 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 55 HZ A 25 KHZ OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE MINIMA DE 88 DB (2,83 V/1 M), SISTEMA DE DIVISAO DE FREQUENCIAS (CROSSOVER) INTEGRADO, GABINETE FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, COM GRAU DE PROTECAO CONTRA AGUA E POEIRA IP67 OU SUPERIOR, ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA INSTALACAO EM PAREDE NAS POSICOES VERTICAL E/OU HORIZONTAL, DEVENDO APRESENTAR CONSTRUCAO ROBUSTA E SER ADEQUADA PARA OPERACAO CONTINUA EM INSTALACOES FIXAS.	UN	8,00	R\$ 0,01	R\$ 2.694,32	R\$ 21.554,56

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	6	6	SIM	CAIXA DE SOM DE EMBUTIR, COM WOOFER DE 8 EM CONE DE POLICELULOSE E TWEETER DE ALUMÍNIO DE 1 COM GUIA DE ONDAS, SISTEMA PASSIVO DE ALTA FIDELIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA RECOMENDADA DE 20 W E MÁXIMA DE 120 W RMS, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 42 HZ A 25 KHZ (6 DB), SENSIBILIDADE DE 90 DB (2,83 V/1 M), CROSSEOVER EM 1700 HZ, GRADE FRONTAL COM MOLDURA ZERO PARA INSTALAÇÃO DISCRETA EM TETO OU PAREDE, COMPATÍVEL COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 50 MM.	MT	2,00	R\$ 0,01	R\$ 1.408,72	R\$ 2.817,44
1	7	7	SIM	CONECTOR - DE METAL,CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR FEMEA,COM TRES POLOS,DE TAMANHO PADRAO.	UN	32,00	R\$ 0,01	R\$ 32,57	R\$ 1.042,24
1	8	8	SIM	CONECTOR - DE METAL,CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO,COM TRES POLOS,DE TAMANHO PADRAO.	UN	24,00	R\$ 0,01	R\$ 32,03	R\$ 768,72
1	9	9	SIM	CONECTOR DE AUDIO - CONECTOR SPEAKON SAS NL8MPR PAINEL,CONECTOR MACHO DO TIPO NL8MPR, 8 POLOS.	UN	7,00	R\$ 0,01	R\$ 135,27	R\$ 946,89
1	10	10	SIM	MICROFONE PROFISSIONAL TSI MMF303 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TIPO GOOSENECK PARA MESA, COM HASTE FLEXÍVEL E CÁPSULA CONDENSADORA DE ALTA SENSIBILIDADE, BASE PARA MESA E SAÍDA XLR. CABO COM PLUG XLR/P10. ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER OU PILHAS. COMPRIMENTO DA HASTE DE 63 CM. PADRÃO POLAR CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 16 KHZ OU SUPERIOR E RELAÇÃO SINAL/RUÍDO MÍNIMA DE 90 DB.	UN	12,00	R\$ 0,01	R\$ 1.286,68	R\$ 15.440,16
1	11	12	SIM	PLUG P10 MONO, COM 02 POLOS, TIPO TS (TIP-SLEEVE), CONFECCIONADO EM LATAO NIQUELADO E JATEADO, COM MOLA DE PROTECAO MECANICA, ACABAMENTO EXTERNO EM TERMOPLASTICO, INDICADO PARA CABOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SISTEMAS DE AUDIO PROFISSIONAL.	UN	15,00	R\$ 0,01	R\$ 20,39	R\$ 305,85
1	12	13	SIM	PLUG RCA MACHO MONO SOLDÁVEL, CORPO EM LATÃO NIQUELADO, COM CAPA ISOLANTE EM MATERIAL PLÁSTICO E MOLA DE ALÍVIO DE TENSÃO COMPATÍVEL COM CABO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 6 MM.	UN	12,00	R\$ 0,01	R\$ 25,85	R\$ 310,20
1	13	14	SIM	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E SOLDAGEM DE CONECTORES, INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADORES, CAIXAS ACÚSTICAS DE EMBUTIR E PASSIVAS, MICROFONES TIPO GOOSENECK E DEMAIS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ÁUDIO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS, REGULAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL, TESTES DE FUNCIONAMENTO, EQUALIZAÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE SONORA, INTEGRAÇÃO ENTRE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÃO SER UTILIZADOS MATERIAIS E TÉCNICAS ADEQUADAS, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, BOAS PRÁTICAS DE INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTÉTICA DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL DO SISTEMA. A EXECUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, GARANTINDO A PERFEITA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.	SRV	1,00	R\$ 0,01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
2	1	11	SIM	PAINEL ELETRÔNICO EM MÓDULOS DE LED P2.5MM, COM 04 FACES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 3,75 M², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, CABEAMENTO E ELÉTRICA, TREINAMENTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE ATUALIZAÇÃO =1920 HZ, ESCALA DE CINZA =14 BITS, ÂNGULO DE VISÃO =160, BRILHO AJUSTÁVEL ENTRE 600 E 1200 NITS, VIDA ÚTIL =100.000 HORAS, CERTIFICAÇÕES CE/FCC/ROHS, SISTEMA DE CONTROLE COMPATÍVEL COM NOVASTAR OU EQUIVALENTE, MANUTENÇÃO FRONTAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA E SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.	UN	1,00	R\$ 0,01	R\$ 62.925,33	R\$ 62.925,33
TOTAL GERAL									R\$ 135.555,54